

PROJETO DE LEI 12/2013-E

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO À SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA CENTENÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.^º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à Sociedade Cultural Esportiva Centenário, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.^º 87.068.912/0001-83, mediante convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116 da Lei Federal n.^º 8.666/93.

Art. 2.^º A concessão de auxílio pelo Município ficará condicionada a apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo, assim como a celebração do respectivo convênio, que passa a integrar esta lei.

Art. 3.^º A concessão do auxílio está condicionada à abertura de conta corrente específica para depósito e registro do recurso concedido.

Art. 4.^º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2.008 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.40.42.00.00.00 - Auxílios (54).....R\$ 40.000,00

Art. 5.^º Para a liberação do recurso junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

- a) Termo de Convênio devidamente assinado;
- b) Plano de Trabalho e Aplicação do recurso;
- c) Cópia do Estatuto Social;
- d) Cópia do CNPJ atualizado;
- e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada;
- f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada;
- g) Comprovante de abertura de conta bancária específica.

Art.6.^º A prestação de contas deverá ser apresentada, em até 120(cento e vinte) dias após a liberação do recurso, através de formulário específico, e será objeto de análise e posterior aprovação pelo Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7.^º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 28 de fevereiro de 2013.

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E A SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA CENTENÁRIO, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA AS MELHORIAS DA SEDE SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALÉRIO VILI TREBIEN**, CPF 587.256.360-49, brasileiro, separado, professor, residente na Rua Muniz Ferraz, n.^º 19, em Agudo/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes n.^º 1625, inscrito no CNPJ sob o n.^º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Marechal Floriano, n.^º 365, CNPJ n.^º 87.068.912/0001-83, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MOISES AUGUSTO PROCHNOW**, CPF 436.624.980-49, brasileiro, separado, agricultor, residente na Rua Voluntários da Pátria, n.^º 574, apto 102, em Agudo/RS, a seguir denominada simplesmente **CONVENENTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade o repasse de auxílio financeiro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo **MUNICÍPIO** ao **CONVENENTE** para a instalação de condicionadores de ar e aquisição de mobiliário para a sede social, objetivando o atendimento das necessidades dos associados e da população agudense.

Parágrafo único. A liberação dos recursos observará o projeto apresentado pelo **CONVENENTE**, conforme disposto no art. 2.^º da Lei Municipal n.^º

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** repassará o recurso financeiro para custear as despesas de modernização e melhoria da sede social, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cabendo ao **CONVENENTE**, a título de contrapartida, durante 60(sessenta) meses, contados da assinatura deste convênio, a cedência gratuita das dependências para realização de eventos da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONVENENTE** compromete-se a empregar os recursos financeiros recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na aquisição de condicionadores de ar e mobiliária para a sede social, constantes no Plano de Trabalho e Aplicação, aprovados pelo

MUNICÍPIO antes da concessão.

CLÁUSULA QUARTA

O CONVENENTE sujeitar-se-á à fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente convênio, por servidor designado para esta finalidade.

CLÁUSULA QUINTA

Visando preservar interesse recíproco, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta para qualquer das partes.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento caracterizado nas disposições deste termo, o convênio será rescindido, sem prejuízo das cominações legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

O CONVENENTE fará a prestação de contas em até 120(cento e vinte) dias após a liberação do recurso, através de formulário específico, e será objeto de análise e posterior aprovação pelo Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo do presente convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura, se nenhuma das partes denunciá-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu termo.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Agudo, RS.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Agudo/RS, de..... de 2013.

VALÉRIO VILI TREBIEN

Prefeito Municipal

MOISES AUGUSTO PROCHNOW

Presidente da SCEC

TESTEMUNHAS:

JUSTIFICATIVA

Enviamos o presente Projeto à apreciação dos Nobres Edis, prevendo a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 40.000,00 à Sociedade Cultural Esportiva Centenário. Os recursos serão destinados à aquisição de aparelhos de ar condicionado e cadeiras, prevendo maior conforto aos associados e munícipes quando da realização de Eventos e Palestras no Salão Nobre do Clube Centenário, já estando a concessão prevista quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual/2013.

Em contrapartida, a entidade é parceira da Administração Municipal em praticamente todos os eventos que integram o Calendário de Eventos do Município, ficando o MUNICÍPIO isento de pagamento de taxas de locação pelo prazo de 5 anos, a contar da assinatura do Termo de Convênio celebrado.

Atenciosamente,

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal